



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 22 de outubro de 2020.

Ofício nº: 125/2020
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Ref.: Encaminha Sanção de Lei Municipal nº 819/2020

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal nº 819/2020, que *“Abre crédito suplementar e contém outras providências”* aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Adejanir Bárbara Heleno
Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 819/2020

“Abre crédito suplementar e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Sub-Unidade 01 - EDUCACAO

2.03.01.12.361.0115.1.0008-246 -

4.4.90.52.00 Aquis.Veículos Transporte Escolar

R\$ 274.000,00

Total da Sub-Unidade 01

R\$ 274.000,00

Total da Unidade 03

R\$ 274.000,00

Total da Instituição 02

R\$ 274.000,00

Total Geral Acrescido

R\$ 274.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro, na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 13 de setembro de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

José Bonifácio Go.
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG